

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudos preliminares visando a aquisição de uma motocicleta 160 cc, zero km, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Altinho – PE.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Altinho/PE de meio de transporte próprio, adequado e economicamente viável, destinado ao atendimento das demandas operacionais externas inerentes às suas atribuições institucionais.

As atividades desempenhadas pela referida Secretaria envolvem, rotineiramente, deslocamentos para realização de fiscalizações tributárias, notificações, diligências administrativas, acompanhamento de serviços, entrega de documentos oficiais e demais ações correlatas, que exigem mobilidade ágil e contínua em todo o território municipal.

A opção pela aquisição de 01 (uma) motocicleta mostra-se adequada sob o aspecto da economicidade, considerando o menor custo de aquisição, manutenção e consumo de combustível, além de proporcionar maior agilidade no tráfego urbano e em vias de difícil acesso, atendendo de forma eficiente às necessidades operacionais da Secretaria.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Finanças e Tributos

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Altinho/PE ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, procedeu-se à realização de uma análise preliminar das necessidades identificadas pela Secretaria de Finanças.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir são descritos os requisitos necessários para a aquisição do bem. Estes requisitos visam

assegurar que os itens adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais e padrões de qualidade esperados.

Garantia:

A motocicleta deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do bem, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo e no instrumento contratual, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Efetuar a entrega da motocicleta em perfeitas condições de uso, conforme especificações e condições constantes neste Estudo e no Termo de Referência;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto da contratação;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto que não atenda às especificações exigidas e/ou que apresente defeitos de fabricação;
- e) Comunicar à Contratante, formalmente e em tempo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução das obrigações assumidas;
- g) Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações formuladas;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do bem recebido provisoriamente, para fins de

aceitação e posterior recebimento definitivo, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução do objeto, para que sejam sanados, total ou parcialmente, às suas expensas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando cabíveis;

g) Fornecer, por escrito, as informações necessárias à execução do fornecimento contratado;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	MOTOCICLETA 160 CC - Motocicleta, 0 km sem uso anterior, ano/modelo 2026, com mínimo de 160 cc, flex (álcool/gasolina), potência mínima: 14 cv; transmissão: 5 velocidades; sistema de partida: elétrico; sistema alimentação: injeção eletrônica; capacidade para 02 (duas) pessoas, devendo possuir banco inteiriço original de fábrica para condutor e passageiro, com assistência técnica autorizada no estado de Pernambuco. Garantia de fábrica mínima de 12 meses.	UND	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização de levantamento de mercado e análise das possíveis alternativas de solução, bem como da verificação de contratações similares promovidas por outros órgãos da Administração Pública, com o objetivo de identificar eventuais metodologias diferenciadas ou inovações capazes de melhor atender às necessidades da Administração, constatou-se que a solução disponível e adequada consiste na aquisição do bem pretendido.

Não foram identificadas alternativas tecnicamente mais vantajosas ou economicamente mais eficientes que substituam a aquisição direta do bem, considerando a natureza da demanda, a necessidade de disponibilidade permanente e o custo-benefício da solução adotada.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa preliminar dos preços, informa-se que foi realizada ampla pesquisa de preços públicos obtidas através do sistema Banco de Preços.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	MOTOCICLETA 160 CC - Motocicleta, 0 km sem uso anterior, ano/modelo 2026, com mínimo de 160 cc, flex (álcool/gasolina), potência mínima: 14 cv; transmissão: 5 velocidades; sistema de partida: elétrico; sistema alimentação: injeção eletrônica; capacidade para 02 (duas) pessoas, devendo possuir banco inteiriço original de fábrica para condutor e passageiro, com assistência técnica autorizada no estado de Pernambuco. Garantia de fábrica mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 19.164,15	R\$ 19.164,15

Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 19.164,15 (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de uma motocicleta 160 cc, zero km, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinada a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Altinho/PE.

A motocicleta deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, estar em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito vigente.

A contratação contempla o fornecimento integral do bem, incluindo todas as despesas relacionadas ao transporte e tributos incidentes sobre o fornecimento, ficando o emplacamento e licenciamento sob responsabilidade da Contratante.

A solução adotada assegura disponibilidade permanente do meio de transporte, maior eficiência no desempenho das atividades externas da Secretaria, redução de custos operacionais e melhoria na prestação dos serviços públicos, mostrando-se técnica e economicamente adequada para o atendimento da necessidade identificada.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o objeto da presente contratação não admite parcelamento, tendo em vista tratar-se da aquisição de 01 (uma) motocicleta, caracterizada como bem indivisível.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em item único, assegurando a integralidade do objeto e a adequada execução da solução pretendida.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo proporcionar maior eficiência, agilidade e economicidade no desempenho das atividades externas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Altinho/PE.

Com a disponibilização de meio de transporte próprio, espera-se assegurar maior celeridade na realização das atividades institucionais da secretaria, reduzindo o tempo de deslocamento e ampliando a capacidade operacional da Secretaria.

Busca-se, ainda, a redução de custos indiretos relacionados a deslocamentos realizados por meios alternativos, bem como a melhoria na organização das atividades externas, garantindo maior regularidade e efetividade na arrecadação e no acompanhamento das obrigações fiscais municipais.

Assim, a contratação contribuirá para o fortalecimento da gestão fiscal, incremento da eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição prontamente encontrada no mercado, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao gestor e fiscal do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A motocicleta deverá atender às normas ambientais vigentes, especialmente aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE (PROMOT), conforme regulamentação do CONAMA.

15. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constitui regra geral nas contratações públicas. Contudo, a própria legislação admite exceção quando a aplicação do benefício puder comprometer a competitividade ou não se mostrar vantajosa para a Administração.

No caso concreto, o objeto consiste na aquisição de motocicleta 160 cc, zero km, cuja comercialização ocorre, em regra, por meio de concessionárias autorizadas vinculadas a fabricantes de grande porte. A estrutura do mercado nesse segmento é predominantemente composta por empresas que, em sua maioria, não se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, especialmente quando consideradas concessionárias oficiais aptas a fornecer garantia de fábrica e assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco.

A restrição da disputa exclusivamente a ME ou EPP poderá reduzir significativamente o universo de possíveis participantes, comprometendo o caráter competitivo do certame e podendo resultar em propostas menos vantajosas ou até mesmo na ausência de interessados. Tal situação afrontaria os princípios da competitividade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, de forma devidamente motivada, conclui-se que a presente contratação não será realizada com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por não se mostrar medida vantajosa ao interesse público, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais eventualmente cabíveis, como o direito de preferência em caso de empate ficto.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar;
- b) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;
- c) A relevância da aquisição para melhoria da eficiência administrativa.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Altinho, 26 de fevereiro de 2026.

JAIR PESSOA DE AZEVEDO
Secretaria de Finanças e Tributos